



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de climatização de ambientes, equipamentos de informática, mobiliários, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos novos e de primeira qualidade, por fornecimento integral e a pedido, para equipar a Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, nos termos da Proposta 12021.851000/1200-01, aprovada pelo Ministério da Saúde através da Portaria 1153/2020, de 08/05/2020, publicada na Seção 1 do DOU - Diário Oficial da União em 19/05/2020, recursos provenientes da Emenda Parlamentar 37460006, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. O município conta com uma Unidade Mista de Saúde (UMS), que realiza atendimento nos métodos tradicionais de assistência; ações na atenção básica e procedimentos, ações e serviços de média complexidade.

2.2. As atividades desenvolvidas na UMS abrangem desde consultas médicas, procedimentos de enfermagem, raio-x; consultas odontológicas, psicológicas, psiquiátricas, fonoaudiológicas, fisioterapêuticas, ginecológicas e obstétricas, cardiológicas, pediátricas, pequenas cirurgias; serviços terceirizados de ultrassonografia, mamografia, laboratório de análises clínicas, endoscopia, teste ergométrico, holter 24 horas e eco cardiograma.

2.3. Atualmente os recursos humanos disponíveis são: sete médicos de pronto-atendimento, seis médicos plantonistas, dois pediatras, dois ginecologistas, dois cardiologistas, um psiquiatra, dois dentistas, dois auxiliares de dentista, três fisioterapeutas, uma psicóloga, uma fonoaudióloga, dois técnicos de raio-X, dois farmacêuticos, uma assistente social, cinco enfermeiros, sete técnicas de enfermagem, sete auxiliares de enfermagem, sete atendentes, dois atendentes/faturistas, duas escriturárias, nove motoristas de ambulância, três zeladores, dois agendadores, uma agente de saúde e um agente sanitário.

2.4. A UMS atende em regime de pronto-atendimento clínico (porta aberta/demanda espontânea) de segunda-feira à sexta-feira das 7:00 as 22:00 horas; sábados, domingos e feriados atende urgências e emergências das 7:00 as 19:00 horas.

2.5. As consultas de especialidades são realizadas mediante agendamento das 7:00 as 17:00 horas.

2.6. Após às 22:00 horas realizamos o transporte do paciente até a UPA da Vila Cristina em Piracicaba/SP.

2.7. O município não conta com pronto socorro nem hospital, portanto a UMS absorve, como único local para atendimento da comunidade, toda a demanda de atendimentos de baixa, média e alta complexidade, encaminhando para serviços de referência.

2.8. A UMS desenvolve ações do Componente da Atenção Básica em Saúde e atua também com uma estrutura de complexidade intermediária; realiza o atendimento pré-hospitalar (transporte de baixa complexidade) até as portas de urgência e emergência hospitalares.

2.9. As ações de urgência e emergência são muitas vezes subsidiadas pela sala de estabilização situada na UMS, para, em seguida, o paciente ser encaminhado, via central de vagas, aos hospitais de referências.

2.10. Pelos motivos expostos, necessitamos equipar a nossa única UMS para atender a demanda existente.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3. DOS CUSTOS ESTIMADOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

3.1. Equipamentos de climatização: R\$ 21.875,75.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	05	Unidades	Aparelhos de ar condicionado, 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, Split Hi-Wall, alimentação 220V, monofásico, eficiência energética classificação A;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			2.395,00	11.975,00

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
02	03	Unidades	Aparelhos de ar condicionado, 18.000 BTU/h, ciclo quente e frio, Split Hi-Wall, alimentação 220V, monofásico, eficiência energética classificação A;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			3.300,25	9.900,75

3.2. Equipamentos de informática: R\$ 11.574,58;

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
03	01	Unidade	Computador desktop básico, que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			5.524,25	5.524,25



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
04	01	Unidade	Computador portátil (notebook) que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			6.050,33	6.050,33

3.3. Mobiliários: R\$ 11.937,75;

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
05	08	Unidades	Armário de aço, duas portas com chave, três ou quatro prateleiras com capacidade de suportar no mínimo 40 kg, tendo as seguintes dimensões aproximadas: altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			543,75	4.350,00

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
06	02	Unidades	Arquivo de aço, três ou quatro gavetas com trilho telescópico;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			711,50	1.423,00

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
07	19	Unidades	Cadeira confeccionada com a estrutura em aço ou ferro pintado, quatro pés fixos, sem braços, sem regulagem de altura, sem rodízios, assento e encosto macio em courvin preto/polipropileno;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			126,25	2.398,75

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
08	01	Unidade	Mesa padrão para computador, confeccionada em madeira/MPD/MDF ou similar, com duas gavetas sem chaves;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			484,75	484,75



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
09	07	Unidades	Mesa padrão de escritório, confeccionada em madeira/MPD/MDF ou similar, composição simples, com duas gavetas sem chaves;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			468,75	3.281,25

3.4. Equipamentos médico-hospitalares e odontológicos: R\$ 81.926,10.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
10	01	Unidade	Mocho para consultório odontológico confeccionado em aço carbono, assento macio revestido de material de primeira qualidade, sem encosto, com regulagem de altura a gás;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			466,66	466,66

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
11	06	Unidades	Suporte de soro tipo pedestal confeccionado em aço inoxidável.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			371,66	2.230,00

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
12	01	Unidade	Câmara para conservação de imunobiológicos, com discador de emergência, com gabinete interno confeccionado em aço inoxidável, que mantenha a temperatura entre +2°C e +8°C, com circulação de ar forçado, sensores internos, capacidade de armazenar no mínimo 300 litros, com no mínimo quatro gavetas/prateleiras, com sistema de emergência e registro de dados, prazo de garantia de no mínimo 12 meses, registro na ANVISA, bivolt;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			22.000,00	22.000,00

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
13	01	Unidade	Poltrona hospitalar confeccionada em aço/ferro pintado, assento e encosto em courvin, capacidade de carga que suporte pacientes com 120 kg, reclinção com acionamento manual;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			1.425,00	1.425,00

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
14	01	Unidade	Cadeira de rodas pediátrica confeccionada em aço ou ferro pintado, apoio para os braços escamoteável, apoio para os pés removível, com opção de elevação das pernas do paciente;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			1.469,33	1.469,33

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
15	01	Unidade	Cadeira de rodas para obeso confeccionada em aço ou ferro pintado, capacidade de carga de pacientes com 150 kg, apoio para os braços escamoteável, apoio para os pés removível, com opção de elevação das pernas do paciente;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			3.210,00	3.210,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
16	01	Unidade	Seladora manual de material esterilizável, aplicação em grau cirúrgico;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			563,33	563,33

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
17	01	Unidade	Autoclave horizontal de mesa com 75 litros, câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			25.466,66	25.466,66

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
18	02	Unidades	Laringoscópio infantil, com fibra ótica, iluminação em LED, com seis lâminas rígidas;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			1.549,40	3.098,80

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
19	02	Unidades	Laringoscópio adulto, com fibra ótica, iluminação em LED, com seis lâminas rígidas;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			1.570,00	3.140,00

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
20	01	Unidade	Eletrocardiógrafo de 12 canais, operação direto no console, deve possuir comunicação com o computador, impressão direta no equipamento, com um cabo de ECG;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			11.208,33	11.208,33

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
21	02	Unidades	Balança antropométrica infantil com modo de operação digital, capacidade de carga de 15 kg, dimensões da concha mínima de 540 x 290 mm, com opção de tara;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			1.134,66	2.269,33

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
22	02	Unidades	Balde a pedal confeccionado em aço inoxidável, com capacidade de 40 litros ou superior;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			446,00	892,00

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
23	01	Unidade	Balança antropométrica para obesos com modo de operação digital, capacidade de carga de 250 kg, régua antropométrica de dois metros;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			2.703,33	2.703,33



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
24	05	Unidades	Escada com dois degraus confeccionada em aço inoxidável;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			356,66	1.783,33

Fonte: 16 (dezesesseis) cotações extraídas do mercado, conforme cópias juntadas.

Saltinho/SP, 10 de julho de 2020.

Patrícia Ruschel
Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no respectivo edital, que a empresa acima identificada é ME ou EPP (conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima descrito.

Declaro expressamente que esta empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (_____) _____ E-mail Institucional: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Dados Bancários: Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: _____

Prazo de garantia: _____

Condições de pagamento: _____

Condições e local de assistência técnica: _____

Equipamentos de climatização:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	05	Unidades	Aparelhos de ar condicionado, 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, Split Hi-Wall, alimentação 220V, monofásico, eficiência energética classificação A;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
02	03	Unidades	Aparelhos de ar condicionado, 18.000 BTU/h, ciclo quente e frio, Split Hi-Wall, alimentação 220V, monofásico, eficiência energética classificação A;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Equipamentos de informática:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
03	01	Unidade	Computador desktop básico, que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
04	01	Unidade	Computador portátil (notebook) que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Mobiliários:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
05	08	Unidades	Armário de aço, duas portas com chave, três ou quatro prateleiras com capacidade de suportar no mínimo 40 kg, tendo as seguintes dimensões aproximadas: altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
06	02	Unidades	Arquivo de aço, três ou quatro gavetas com trilho telescópico;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
07	19	Unidades	Cadeira confeccionada com a estrutura em aço ou ferro pintado, quatro pés fixos, sem braços, sem regulagem de altura, sem rodízios, assento e encosto macio em courvin preto/polipropileno;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
08	01	Unidade	Mesa padrão para computador, confeccionada em madeira/MPD/MDF ou similar, com duas gavetas sem chaves;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
09	07	Unidades	Mesa padrão de escritório, confeccionada em madeira/MPD/MDF ou similar, composição simples, com duas gavetas sem chaves;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Equipamentos médico-hospitalares e odontológicos:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
10	01	Unidade	Mocho para consultório odontológico confeccionado em aço carbono, assento macio revestido de material de primeira qualidade, sem encosto, com regulagem de altura a gás;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
11	06	Unidades	Suporte de soro tipo pedestal confeccionado em aço inoxidável.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
12	01	Unidade	Câmara para conservação de imunobiológicos, com discador de emergência, com gabinete interno confeccionado em aço inoxidável, que mantenha a temperatura entre +2°C e +8°C, com circulação de ar forçado, sensores internos, capacidade de armazenar no mínimo 300 litros, com no mínimo quatro gavetas/prateleiras, com sistema de emergência e registro de dados, prazo de garantia de no mínimo 12 meses, registro na ANVISA, bivolt;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
13	01	Unidade	Poltrona hospitalar confeccionada em aço/ferro pintado, assento e encosto em courvin, capacidade de carga que suporte pacientes com 120 kg, reclinção com acionamento manual;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
14	01	Unidade	Cadeira de rodas pediátrica confeccionada em aço ou ferro pintado, apoio para os braços escamoteável, apoio para os pés removível, com opção de elevação das pernas do paciente;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
15	01	Unidade	Cadeira de rodas para obeso confeccionada em aço ou ferro pintado, capacidade de carga de pacientes com 150 kg, apoio para os braços escamoteável, apoio para os pés removível, com opção de elevação das pernas do paciente;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
16	01	Unidade	Seladora manual de material esterilizável, aplicação em grau cirúrgico;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
17	01	Unidade	Autoclave horizontal de mesa com 75 litros, câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
18	02	Unidades	Laringoscópio infantil, com fibra ótica, iluminação em LED, com seis lâminas rígidas;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
19	02	Unidades	Laringoscópio adulto, com fibra ótica, iluminação em LED, com seis lâminas rígidas;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
20	01	Unidade	Eletrocardiógrafo de 12 canais, operação direto no console, deve possuir comunicação com o computador, impressão direta no equipamento, com um cabo de ECG;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
21	02	Unidades	Balança antropométrica infantil com modo de operação digital, capacidade de carga de 15 kg, dimensões da concha mínima de 540 x 290 mm, com opção de tara;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
22	02	Unidades	Balde a pedal confeccionado em aço inoxidável, com capacidade de 40 litros ou superior;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
23	01	Unidade	Balança antropométrica para obesos com modo de operação digital, capacidade de carga de 250 kg, régua antropométrica de dois metros;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
24	05	Unidades	Escada com dois degraus confeccionada em aço inoxidável;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Nos itens licitados que digam respeito a equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nos casos em que couber, atendendo o que preceitua a legislação, a licitante deverá apresentar o comprovante de registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária que permite a regular comercialização do produto ofertado, juntamente com a sua proposta financeira.

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Declaramos expressamente que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ())
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxxxx VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE “WANDERLEI MOACYR TORREZAN”

DATA: ___ de _____ de 2020.

PRAZO: até 90 (noventa) dias corridos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 01/2020.

CONTRATO: ___/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2020.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrita com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, correio eletrônico de mensagens, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer a CONTRATANTE, **diversos equipamentos novos e de primeira qualidade, de forma integral e a pedido, para a UMS - Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP**, nos termos do estabelecido pelo “Anexo I – Termo de Referência” ao edital de **Pregão Eletrônico 01/2020**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS

3.1. Os equipamentos serão remunerados pelos preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas com mão de obra necessária, seja ele especializada ou não, seguros, impostos, taxas, frete, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto deste contrato, conforme segue:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.1.1. Equipamentos de climatização:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	05	Unidades	Aparelhos de ar condicionado, 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, Split Hi-Wall, alimentação 220V, monofásico, eficiência energética classificação A;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
02	03	Unidades	Aparelhos de ar condicionado, 18.000 BTU/h, ciclo quente e frio, Split Hi-Wall, alimentação 220V, monofásico, eficiência energética classificação A;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

3.1.2. Equipamentos de informática:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
03	01	Unidade	Computador desktop básico, que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
04	01	Unidade	Computador portátil (notebook) que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

3.1.3. Mobiliários:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
05	08	Unidades	Armário de aço, duas portas com chave, três ou quatro prateleiras com capacidade de suportar no mínimo 40 kg, tendo as seguintes dimensões aproximadas: altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
06	02	Unidades	Arquivo de aço, três ou quatro gavetas com trilho telescópico;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
07	19	Unidades	Cadeira confeccionada com a estrutura em aço ou ferro pintado, quatro pés fixos, sem braços, sem regulagem de altura, sem rodízios, assento e encosto macio em courvin preto/polipropileno;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
08	01	Unidade	Mesa padrão para computador, confeccionada em madeira/MPD/MDF ou similar, com duas gavetas sem chaves;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
09	07	Unidades	Mesa padrão de escritório, confeccionada em madeira/MPD/MDF ou similar, composição simples, com duas gavetas sem chaves;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

3.1.4. Equipamentos médico-hospitalares e odontológicos:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
10	01	Unidade	Mocho para consultório odontológico confeccionado em aço carbono, assento macio revestido de material de primeira qualidade, sem encosto, com regulagem de altura a gás;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
11	06	Unidades	Suporte de soro tipo pedestal confeccionado em aço inoxidável.
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
12	01	Unidade	Câmara para conservação de imunobiológicos, com discador de emergência, com gabinete interno confeccionado em aço inoxidável, que mantenha a temperatura entre +2°C e +8°C, com circulação de ar forçado, sensores internos, capacidade de armazenar no mínimo 300 litros, com no mínimo quatro gavetas/prateleiras, com sistema de emergência e registro de dados, prazo de garantia de no mínimo 12 meses, registro na ANVISA, bivolt;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
13	01	Unidade	Poltrona hospitalar confeccionada em aço/ferro pintado, assento e encosto em courvin, capacidade de carga que suporte pacientes com 120 kg, reclinção com acionamento manual;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
14	01	Unidade	Cadeira de rodas pediátrica confeccionada em aço ou ferro pintado, apoio para os braços escamoteável, apoio para os pés removível, com opção de elevação das pernas do paciente;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
15	01	Unidade	Cadeira de rodas para obeso confeccionada em aço ou ferro pintado, capacidade de carga de pacientes com 150 kg, apoio para os braços escamoteável, apoio para os pés removível, com opção de elevação das pernas do paciente;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
16	01	Unidade	Seladora manual de material esterilizável, aplicação em grau cirúrgico;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
17	01	Unidade	Autoclave horizontal de mesa com 75 litros, câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
18	02	Unidades	Laringoscópio infantil, com fibra ótica, iluminação em LED, com seis lâminas rígidas;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
19	02	Unidades	Laringoscópio adulto, com fibra ótica, iluminação em LED, com seis lâminas rígidas;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
20	01	Unidade	Eletrocardiógrafo de 12 canais, operação direto no console, deve possuir comunicação com o computador, impressão direta no equipamento, com um cabo de ECG;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
21	02	Unidades	Balança antropométrica infantil com modo de operação digital, capacidade de carga de 15 kg, dimensões da concha mínima de 540 x 290 mm, com opção de tara;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
22	02	Unidades	Balde a pedal confeccionado em aço inoxidável, com capacidade de 40 litros ou superior;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
23	01	Unidade	Balança antropométrica para obesos com modo de operação digital, capacidade de carga de 250 kg, régua antropométrica de dois metros;
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
24	05	Unidades	Escada com dois degraus confeccionada em aço inoxidável;	
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário		R\$ Total

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da CONTRATANTE através de depósito no Banco ____, Agência ____, Conta Corrente ____, após a regular entrega, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela CONTRATADA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processadas pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO

5.1. As entregas serão realizadas pela CONTRATADA diretamente na UMS - Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, por sua exclusiva conta e risco, somente após a autorização pela CONTRATANTE, nos termos do que estabelece o “Anexo I – Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste, independente de transcrição.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos por seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar a CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto deste contrato.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.5. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos equipamentos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos equipamentos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. Os equipamentos somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato.

7.2. O prazo de garantia de cada equipamento será aquele descrito na proposta financeira escrita da CONTRATADA.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso no fornecimento poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender o fornecimento;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato;

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 10ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços constantes deste contrato são fixos e irrevogáveis.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal Nº: 1.543/2014, de 01/08/2014;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DA GESTORA DO CONTRATO

12.1. O presente contrato será gerido pela senhora Patrícia Ruschel, Diretora do Departamento de Saúde, portadora do RG 23.521.980-0 e do CPF 121.188.728-60, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor do contrato dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1. Classificação: 02.02.06 10.301.0008.2017 (77) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, Recursos da União, nos termos da Proposta 12021.851000/1200-01, aprovada pelo Ministério da Saúde através da Portaria 1153/2020, de 08/05/2020, publicada na Seção 1 do DOU - Diário Oficial da União em 19/05/2020, Emenda Parlamentar 37460006;

13.1.2. Classificação: 02.02.06 10.301.0008.2017 (75) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, Recursos Próprios/Contrapartida.

13.2. As dotações orçamentárias acima descritas são constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2020.

Cláusula 14ª - DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O contrato terá seu prazo de validade inicialmente estipulado por **até 90 (noventa) dias corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração, com possibilidade de prorrogação, se houver motivo justo escrito e aceito pela CONTRATANTE.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o fornecimento sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

15.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

15.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

15.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

15.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Carlos Alberto Lisi Prefeito Municipal Contratante	Contratada
--	------------

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATO - TCESP

CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; CONTRATADA: _____;
CONTRATO: ___/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2020; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 01/2020;
OBJETO: aquisição de equipamentos diversos, novos e de primeira qualidade, por fornecimento integral e a pedido, para equipar a Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”;
ADVOGADO/Nº OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ___ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009;
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009;
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/__/__;
Endereço residencial completo: _____;
E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____